



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 043/2011

Propõe retificação dos lotes 12, 13, 14 e 15, quadra 10, da Vila João XXIII, deste município, bem como isenção do ITBI para regularização de propriedade das matrículas de imóveis dos lotes supracitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO PARANÁ, aprova e Eu, o Prefeito do Município de Ivaiporã sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada para **lote 12, quadra 10, a R-03-MAT. 8.491**, com área de 387,40 m², na Vila João XXIII, sita a Rua Visconde do Rio Branco, quadro urbano desta cidade, município e comarca, de propriedade do Sr. **Theodorinho Ferreira**, brasileiro, solteiro, do comércio, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 200.953.339-91, segundo protocolo nº 111.889 de 13/07/1992 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único - Os limites e confrontações passarão a ter a seguinte redação, a **nordeste**: divide com a data nº 15, medindo 26,00 metros, a **sudeste**: divide com a data nº 03, medindo 15,00 metros, a **noroeste**: divide com a Rua Visconde do Rio Branco, medindo 15,00 metros e a **sudoeste**: divide com a data nº 13, medindo 26,00 metros.

Art. 2º - Fica retificada para **lote 13, quadra 10, a R-04-MAT. 7.369**, com área de 387,40 m², na Vila João XXIII, sita a Rua Visconde do Rio Branco, quadro urbano desta cidade, município e comarca, de propriedade do Sr. **Djalma Sergio Lemes**, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 700.177.789-72, e **Edina de Almeida Ramos Lemes**, segundo protocolo nº 148.695 de 14/02/2005 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único - Os limites e confrontações passarão a ter a seguinte redação, a **nordeste**: divide com a data nº 12, medindo 26,00 metros, a **sudeste**: divide com a data nº 02, medindo 15,00 metros, a **noroeste**: divide com a Rua Visconde do Rio Branco, medindo 15,00 metros e a **sudoeste**: divide com a data nº 14, medindo 26,00 metros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 3º - Fica retificada para **lote 14, quadra 10, a R-02-MAT. 7.378**, com área de 387,40 m², na Vila João XXIII, sita a Rua Visconde do Rio Branco, quadro urbano desta cidade, município e comarca, de propriedade do Sr. **Ilson José da Silva**, brasileiro, casado, serviços gerais, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 022.252.929-65, e **Eliete Albanes da Silva**, segundo protocolo nº 148.452 de 23/12/2004 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único - Os limites e confrontações passarão a ter a seguinte redação, **a nordeste**: divide com a data nº 13, medindo 26,00 metros, **a sudeste**: divide com a data nº 01, medindo 15,00 metros, **a noroeste**: divide com a Rua Visconde do Rio Branco, medindo 15,00 metros e **a sudoeste**: divide com o Loteamento Jardim Brasília, medindo 26,00 metros.

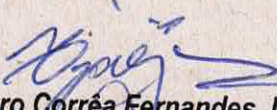
Art. 4º - Fica retificada para **lote 15, quadra 10, a R-03-MAT. 1.205**, com área de 387,40 m², na Vila João XXIII, sita a Rua Visconde do Rio Branco, quadro urbano desta cidade, município e comarca, de propriedade do Sr. **Everton Aparecido Geremias**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 323.698.448-17, segundo protocolo nº 163.152 de 12/12/2008 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único - Os limites e confrontações passarão a ter a seguinte redação, **a nordeste**: divide com a data nº 11, medindo 26,00 metros, **a sudeste**: divide com a data nº 04, medindo 15,00 metros, **a noroeste**: divide com a Rua Visconde do Rio Branco, medindo 15,00 metros e **a sudoeste**: divide com a data nº 12, medindo 26,00 metros.

Art. 5º - Os créditos relativos ao Imposto de Transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos dos lotes 12, 13, 14 e 15, quadra 10, Vila João XXIII, serão, por mera liberalidade, exclusivamente dispensados para esta permuta.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano dois mil e onze (14/04/2011).


Cyro Corrêa Fernandes Júnior
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, no dia dezoito de abril de 2011, logo após a Sessão Ordinária do dia dezoito de abril do corrente ano, para ser apreciada a seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 34/2011 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre os limites dos perímetros urbanos do município de Ivaiporã e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 35/2011 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a criação de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 38/2011 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (para a execução de Projetos de Infra Estrutura Turística – Centro Cultural).

04 - Projeto de Lei nº 40/2011 do Executivo, Súmula: Propõe Programa de Recuperação Fiscal ISSQN para promover a regularização de créditos tributários até 2010, do Município de Ivaiporã. (considerando recuperar créditos tributários em dívida ativa do ISSQN e Fazenda Municipal).

05 – Projeto de Lei nº 41/2011 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (remanejamento para ajustar à programação financeira de cada fonte específica.).

06. Projeto de Lei nº 43/11 – ~~Projeto de Lei~~ ~~RETRATADO~~

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

Cientes:

Luciano Reginaldo Gonçalves

Ademar Soares de Souza

Luis Gustavo Chaves

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Jose Maria Carneiro

Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 43/2011

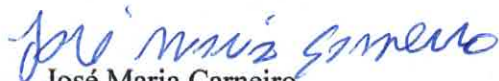
Súmula Propõe retificação dos lotes 12, 13, 14 e 15, quadra 10, da Vila João XXIII, deste município, bem como isenção do ITBI para regularização de propriedade das matrículas de imóveis dos lotes supracitados.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o Projeto de Lei em pauta, que faz correção das matrículas dos imóveis referidos, emitem parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva


José Maria Carneiro